



Ilustração : DanieleTorres

# PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Uma reflexão sobre os diagnósticos da primeira infância e relato de experiência em Pernambuco.

**Governador do Estado**  
Paulo Henrique Saraiva Câmara

**Vice Governadora**  
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco -SDSCJ**  
Edilázio Wanderley

**Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS**  
Altair Correia Alves Patriota

**Gerência de Proteção Social Básica - GEPSB**  
Fernanda Wanderley

**Presidente/ Diretora do CDC**  
Ana Nery dos Santos Melo

**Coordenação Administrativa do CDC**  
Maria Adriana dos Santos

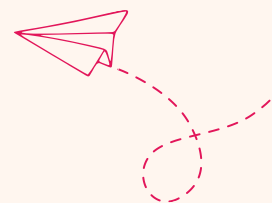
**Coordenação do Programa Primeira Infância no SUAS/ PCF**  
Bernardeth Lourdes Gondim

**Equipe de multiplicadores do Programa Primeira Infância no SUAS:**

David Barbosa Imperiano  
Delma Josefa da Silva  
Ivânia Cabral da Silva  
José Hamilton da Costa  
Maria Adélia da Cruz Gonçalves  
Renata Carneiro Guedes Alcoforado

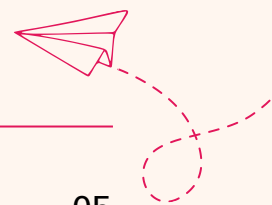
**Correção:**  
Laís Lins de Figueirêdo Valença

**Diagramação:**  
Ana Carolina Ferreira de Souza



# SUMÁRIO

---



Introdução.....	05
1. Primeira Infância no SUAS: Processo de Implantação do “Programa Criança Feliz” em Pernambuco.....	07
2. O CDC e sua Atuação Social.....	14
3. Modelo de Gestão: A parceria com o CDC a partir do MROSC.....	16
4. Implantação do Comitê Gestor e a Elaboração dos Planos Municipais de Primeira Infância: Desafios intersetoriais.....	20
5. A Articulação Junto aos Municípios e o Movimento para Adesão ao Programa Criança Feliz em Pernambuco.....	22
6. A Importância e os Desafios de Apoio Técnico para Consolidar a Doutrina de Proteção Integral na Primeira Infância.....	25
7. A Adesão Municipal: Como os municípios processaram a chegada do Programa Criança Feliz no âmbito da Assistência Social.....	29
8. Acompanhamento Junto aos Municípios e Apoio Técnico na Perspectiva dos Resultados do Programa Junto as Crianças, Gestantes, Famílias, Comunidades, Município e Estado.....	34
9. Os Desafios do CEAS e da REPI Frente as Políticas da Primeira Infância.....	37
10. Um Breve Relato da Pesquisa de Avaliação de Políticas Públicas: Processos de implementação e capacitação do Programa Criança Feliz nos municípios da Região Metropolitana do Recife.....	40
11. O Que é Possível Recomendar Frente a Experiência na Parceria CDC e Gestão Estadual para a Implantação do Programa Primeira Infância Criança Feliz em PE?.....	42
12. Quais as Aprendizagens Institucionais com o Desenvolvimento da Experiência?.....	44

**PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:**  
Uma reflexão sobre os diagnósticos da primeira infância e relato  
de experiência em Pernambuco.

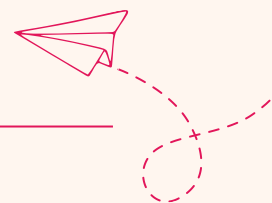
Centro de Desenvolvimento e Cidadania  
Lídia Lira

“O Brasil produziu, nos últimos trinta anos, excelentes políticas públicas voltadas à Primeira Infância, nas áreas da saúde, da educação infantil, da assistência social e da proteção em diferentes direitos. Elas são de diferentes naturezas: nacionais, aquelas elaboradas de forma participativa pela União, os Estados e Municípios e executadas em conjunto; federais, as de iniciativa do governo federal e para as quais, geralmente, a União pede a adesão dos Estados e ou dos Municípios, que se tornam parceiros; e políticas estaduais e municipais, elaboradas e implementadas por esses entes federados em seus respectivos territórios.”

(Vital Didonet - Assessor legislativo)

# INTRODUÇÃO

---



Não há dúvidas que experiências vividas por atores sociais, equipes e população de um município, estado e país, no contexto das políticas públicas, é um patrimônio social. Portanto, disseminar uma experiência financiada com recursos públicos é um dever ético. Nesta perspectiva, construímos e escrevemos com muitas “mãos” este relato de experiência, que traz o processo de implantação e implementação do Programa Primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz em Pernambuco e os elementos que marcam essa experiência, são subsídios para a consolidação da doutrina de proteção integral da criança e olhar sobre a gestante considerando suas necessidades pessoais no processo de estruturação enquanto mãe.

O estado de Pernambuco tem 179 municípios que aderiram o Programa até 30/08/2022, com o quantitativo de 42.726 pessoas visitadas, 40.675 famílias visitadas e 275.866 visitas realizadas, sendo 4.733 à gestantes, 37.848 crianças de 0 a 36 meses e 195 crianças de 37 a 72 meses, para tais resultados contamos com 1.809 trabalhadores, dentre eles, coordenador do PCF (Municipal), visitador (Municipal) e supervisor (Municipal), os números acima nos trazem a dimensão do Programa executado pelo CDC em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude / Secretaria Executiva de Assistência Social (SDSCJ/SEASS).

Agradecemos a todas e todos que em defesa da primeira infância, se empenharam para implantar e assumiram compromisso de desenvolver o Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, de forma integrada, trazendo a competência de cada política pública. Agradecemos, também, aos que contribuíram para este relato<sup>1</sup> trazendo informações, avaliações e proposições para que o Programa acompanhe e integre cada vez mais a Proteção Social Básica direcionada à quem vive em situação de vulnerabilidade social, priorizando as famílias com crianças na primeira infância e grávidas, sem deixar de enxergar as diferentes infâncias que compõem o território pernambucano.

---

1- Adriana Santos, Ana Nery, Bernardeth Gondim, Delma Silva, Hamilton Costa, Joelson Rodrigues, Mallon Aregão, Maria Adélia, Renata Rabelo, Simone Santana, Soledade Meneses.

Torna-se importante salientar que apesar do cenário do desmonte das políticas públicas e especificamente da Assistência Social, o CDC e a SEASS seguiram com a missão de fortalecer e integrar as políticas para primeira infância em Pernambuco, executando o Programa, ouvindo os municípios, as organizações sociais, órgãos de controle, fóruns e parceiros.

Esperamos que este relato possa inspirar outros gestores, equipes, conselheiros(as) e representantes do legislativo e das Universidades a se integrarem, cada vez mais, no processo de garantia de direitos das crianças na primeira infância.



Imagem: Pexels

*“Reconhecer a importância da primeira infância, ajuda a perceber o que não foi feito e o que pode ser garantido a partir da tomada de consciência.”*

(Delma Silva<sup>2</sup> – Multiplicadora estadual no CDC)

Em Pernambuco, a luta em defesa dos direitos da criança acompanha a promulgação do Estatuto, Lei 8069/1990. Desde 1990 o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PE), foi implantado e nasceu com o Estatuto é muito simbólico, pois faz Pernambuco ser referência nacional no processo de mobilização, engajamento, militância e controle social na defesa da infância e da adolescência. Neste cenário, está também a Rede de Primeira Infância (REPI), movimento agregador de forças fundado em 01 de setembro de 2011. A REPI ampliou adesão ao debate e a elaboração de proposições sobre a primeira infância em Pernambuco. No conjunto de contribuições da REPI, referente à garantia de direitos conquistados para a proteção integral das crianças de zero a seis anos, a mobilização e apoio para elaboração dos planos municipais de primeira infância, é um destaque.

Além dos coletivos organizados em defesa dos direitos humanos, destacamos também, a Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE), instituição que vem marcando a defesa das crianças e adolescentes com leis que traduzem o respeito e o compromisso em aprovar marcos legais condizentes com o que está previsto na doutrina de Proteção Integral e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), responsável pelas pesquisas, estudo e extensão de seus experimentos junto a população. Esses coletivos contribuíram de forma significativa para o relato desta experiência, trazendo as oportunidades que vivenciaram na implantação, implementação e avaliação do programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e de outras políticas sociais.

---

<sup>2</sup> Informação socializada pela multiplicadora na data de 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Estadual de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Proteção Social Básica, planejada para no modelo de proteção social do SUAS, busca garantir direitos aos indivíduos e coletivos vulneráveis. No contexto da família, o segmento que, de acordo com o marco legal, é prioridade absoluta pelo princípio da equidade, recebe ainda um recorte de faixa etária: criança, prioridade absoluta e a criança na primeira infância é a fase absoluta da prioridade que se estabelece junto aos meninos e meninas.

É sempre bom lembrar, que a implantação de um programa social tem relação direta com as necessidades do segmento da população que pretende atingir. Para isso, um Programa está direcionado à uma área específica e transversaliza outras áreas das políticas públicas.

A Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, foi implementado em um contexto delicado, no que se refere aos investimentos para a consolidação da Assistência Social enquanto política pública, direcionada a uma faixa etária que diante de “limitações” relacionadas a fases de desenvolvimento, não necessita de proteção diferenciada.

Um Programa que nasce na pauta da Assistência Social, precisa responder às situações de vulnerabilidades e riscos sociais enfrentados pela população em evidência. Desta forma, quais são as vulnerabilidades e riscos mais comuns na faixa etária de 0 a 6 anos? Quais as vulnerabilidades e riscos mais presentes na vida das gestantes? Em Pernambuco esses questionamentos foram pautados no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e promoveram importantes reflexões acerca da importância da primeira infância, para além da Política de Assistência Social, no contexto das políticas públicas. Referindo-se à teoria sistêmica e do modo que a integralidade é fundamental para a consolidação da doutrina de proteção integral das crianças e adolescentes, o cenário de implementação do Programa Criança Feliz se caracterizou como “palco” de retrocessos nas políticas sociais.

O Projeto de Emenda Constitucional – PEC 55/2016, atingiu frontalmente os direitos fundamentais e com isso, conseqüentemente, ampliou demandas para a assistência social política voltada para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais e situações de risco. Contudo, as mudanças propostas afetaram, também, diretamente o orçamento para a estruturação do SUAS, condicionando alguns municípios a recuar nos processos de cobertura junto às famílias atingidas pela crise estabelecida com os cortes de recursos.

No início do processo, na chegada do Programa ao estado, tínhamos a posição em não aceitar a proposta apresentada. Avaliamos na época, enquanto Conselho Estadual de Assistência Social, que o Programa Criança Feliz, não se caracterizava como uma ação de Assistência Social. O PCF na sua essência, foge ao que está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (2012) e traz caracterização da equipe contrariando o que está previsto na NOB/RH/SUAS. O Ministério, então, abriu a adesão direta junto aos municípios. Essa atitude do governo federal levantou no CEAS a preocupação no que se refere ao papel da gestão estadual no acompanhamento técnico às gestões municipais. O CEAS deliberou sobre a adesão ao Programa na perspectiva do fortalecimento da primeira infância no âmbito da Proteção Social Básica.

(Mallon Aragão<sup>3</sup>, Conselheiro do CEAS-PE)

A adesão da gestão estadual ao Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, despertou visibilidade sobre às necessidades dos segmentos contemplados pelo Programa como gestantes e crianças de 0 a 6 anos, contemplando as crianças com deficiência. As necessidades das famílias, por sua vez, trazem importantes desafios relacionados aos temas que atravessam a vida dessas pessoas e as ofertas de Políticas Públicas na direção da inclusão social. Intersetorialidade, Proteção Social, Protagonismo, Autonomia, Respeito às diferenças, entre outros temas importantes para a organização das ofertas públicas, reafirmam que para atingir integralmente um ser, é fundamental transversalizar conteúdos e intersectorializar o atendimento e o acompanhamento das pessoas e coletivos onde estão inseridas.

---

<sup>3</sup> Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE.

No conjunto de desafios do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, a gestão estadual se deparou com a necessidade de compor uma equipe técnica capaz de desenvolver as etapas previstas nas orientações para a implantação do Programa. No primeiro momento, o Estado optou pela execução direta, porém não foi possível atender as demandas previstas pela execução do Programa em todas as Regiões de Desenvolvimento (RD). Sendo assim, a gestão estadual buscou no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC,) a possibilidade de construir parceria para a execução do Programa e cumprir de forma efetiva com seu papel junto as gestões municipais.

O MROSC reconhece a importância fundamental da participação da sociedade civil na implementação de Programas e Projetos que fortalecem os serviços das Políticas Públicas e assume, como seu principal desafio, o aperfeiçoamento da relação de parceria firmada entre as organizações da sociedade civil e o Estado.

A experiência da gestão estadual implementando o MROSC trouxe novos elementos para a contratação com o CDC; que exigiu mais estudo e análise. Foi importante como referência. A mudança da lógica de prestação de serviço provocou, de certa forma, alterações administrativas. O processo não é fácil, exige a revisão de práticas estabelecidas, a exemplo das mudanças no ambiente da gestão que deve garantir uma nova dinâmica de participação da Instituição da Sociedade Civil. Com a regulamentação do MROSC, a entidade parceira assume mais responsabilidades na execução do Programa. A participação é mais coletiva. A implementação do MROSC foi desafiadora no campo do modelo de gestão.

(Joelson Rodrigues<sup>4</sup>)

Para ilustrar a necessidade de fortalecer as políticas da Primeira Infância em Pernambuco, torna-se importante trazer à tona o diagnóstico protagonizado pela ALEPE, documento importante para se entender, refletir e planejar lançando um olhar prioritário para primeira infância.

---

<sup>4</sup>Infomação socializada pelo secretário executivo em exercício no período de implantação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz no período de 2018 a 2021, durante entrevista semi estruturada no dia 22 de julho de 2022, Recife PE.

Faltam 186 mil vagas em creches e 71 mil em pré-escolas em Pernambuco. Em 2018, apenas 30,6% das crianças matriculadas em creches, no Estado, estavam sendo atendidas em tempo integral. Na pré-escola, somente 2,4%”<sup>5</sup>

(ALEPE, 2019)

Em 2019, a Frente Parlamentar da Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo direito a Primeira Infância, apresentou relatório com dados importantes para a produção de informação e a elaboração de ações intersetoriais. A necessidade de aprofundar hipóteses sobre a garantia de direitos das crianças na primeira infância surge em uma audiência pública e a experiência percorreu todo o estado.

O estudo divide o diagnóstico da situação dos direitos da primeira infância de Pernambuco em cinco áreas: pobreza, saneamento, saúde, educação e proteção. Os dados revelam grandes desafios nas diferentes áreas, apesar de 63% das crianças pernambucanas de até 6 anos serem de baixa renda, a mortalidade infantil no estado está abaixo da média nacional. O dado revela desigualdades regionais, em municípios como Jucati e Terezinha, no Agreste Meridional, quase 30 em cada mil crianças morrem com menos de um ano de idade, mais que o dobro da média estadual. O relatório revela que cerca de 2/3 desses óbitos poderiam ser evitados com cuidados básicos de saúde.

Em relação ao sistema escolar, o levantamento aponta questões estruturais nas 6.423 unidades com ofertas de ensino infantil regular. Dessas, 41% não tem serviço de água via rede pública, 61% não tem serviço de esgoto via rede pública e 34% não tem coleta de lixo periódica, em 17% das unidades não há cozinha e em 8% não há sanitário. A alimentação escolar não é fornecida com regularidade em 28% e em 8% não há água filtrada. Segundo Simone Santana, deputada e coordenadora da frente parlamentar pela primeira infância da ALEPE “(...) Se a gente está falando em direitos tem que abranger todos.”

Em relação ao acesso, o levantamento da ALEPE reafirma a baixa participação de crianças indígenas, quilombolas e crianças na primeira infância com deficiências. O território mais excluído do acesso educação infantil é a zona rural.

---

<sup>5</sup> Análise da Situação dos Direitos da Primeira Infância em Pernambuco – ALEPE (2019)

Além do levantamento de dados e indicadores produzidos por diferentes instituições, o levantamento da ALEPE também reflete o olhar das crianças. Isso foi possível graças à constituição do Conselho de Crianças de Pernambuco, formado por 14 meninos e meninas, entre 7 e 11 anos, que dialogaram com os parlamentares que compõem a Frente Parlamentar da Primeira Infância.<sup>6</sup>

O levantamento da ALEPE constata hipóteses e reafirma a importância de o Estado atuar em parceria com as Organizações da Sociedade Civil frente aos desafios apresentados, um processo que amplia possibilidades a partir do MROSC.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC foi regulamentado pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a legislação trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O MROSC teve sua vigência iniciada no mês de janeiro de 2016, por intermédio da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2015.

O MROSC possui um conjunto bem amplo de possibilidades. Essa agenda está estruturada em três eixos:

1. contratualização com o poder público (que tem como enfoque a implementação da Lei nº 13.019, de 2014).
2. sustentabilidade e certificação.
3. conhecimento e gestão de informações.

A Lei nº 13.019, de 2014, também é conhecida como “Lei de Fomento e de Colaboração” e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Foi criada, especialmente, frente à necessidade de o Estado Brasileiro aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relativo às suas parcerias com as organizações da sociedade civil (OSCs). Podemos destacar como contribuição principal do MROSC a de combinar a valorização das organizações da sociedade civil com a transparência na aplicação dos recursos públicos.

---

<sup>6</sup> Saiba mais em: <https://www.alepe.pe.gov.br/audioalepe/frente-parlamentar-divulga-relatorio-sobre-situacao-dos-direitos-da-primeira-infancia-em-pernambuco/>

Em Pernambuco, a experiência da Gestão estadual na implantação do MROSC se estabeleceu na parceria junto ao Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC), instituição reconhecida como produtora de proteção social junto aos vários segmentos da família e sociedade como um todo.

A decisão de desenvolver o Programa Criança Feliz em parceria, trouxe desafios e possibilidades relacionadas ao modelo de gestão e ao seu desenvolvimento, um importante exercício para a gestão estadual e o CDC avaliar onde precisa intensificar a revisão de procedimentos que alcancem o que está previsto no Marco Regulatório.



## 2 O CDC E SUA ATUAÇÃO SOCIAL

O Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC), é uma organização não-governamental, sem fins lucrativo, fundada no ano 2000 e atua no apoio e desenvolvimento de iniciativas de inclusão social.

Composto por uma equipe multidisciplinar, o CDC vem desenvolvendo projetos de apoio à pesquisa, legislação, educação e políticas públicas por meio de ações que visam aprimorar a participação de organizações na governança, fortalecendo suas estruturas gerenciais, sociopolíticas e capacidade de diálogo e negociação.

Entre o real e o ideal, foi construída a linha do possível e essa construção passa por expectativas provocadas pelo Marco Regulatório. A avaliação sobre a parceria, sob a visão do CDC, traz importantes provocações nesse processo de aprendizagem que podem aprimorar a experiência. É possível reconhecer e destacar que há necessidade de intensificar estratégias para o cumprimento do MROSC. O processo revelou que, diante do que está previsto no Marco Regulatório, é preciso avançar ainda mais no quesito protagonismo da Instituição parceira.

A gestão estadual teve dificuldade de “virar a chave”, ainda há exigências compatíveis ao modelo de convênio. A parceria é entendida como forma de organizar as demandas do estado. Nesse formato, mesmo sendo para responder as necessidades do estado, precisávamos ter mais autonomia no que se refere a participação na avaliação sobre a metodologia, por exemplo.

(Ana Nery, Diretora/Presidente do CDC<sup>7</sup>)



<sup>7</sup> Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022, Recife PE.

# O CDC E SUA ATUAÇÃO SOCIAL



A experiência Estadual, em relação à execução do Programa via termo de colaboração, permitiu a formação da equipe conforme orientação da SNAPI/MC, ao mesmo tempo ampliou a oferta de apoio técnico e formação continuada para os municípios. No entanto, a execução do Programa e os limites de gestão é um fato. Onde começa a ação do CDC e a ação do Estado, a relação ainda é confusa, é importante avançar na definição de papéis, ou simplesmente seguir o previsto no MROSC. É preciso aprofundar a compreensão e o exercício sobre o modelo de gestão e definir o lugar do Estado e do CDC na execução do termo de colaboração.

(Bernardeth Gondim, CDC – Coordenadora do PCF no CDC<sup>8</sup>)

Uma das possibilidades trazidas com a parceria foi a composição da equipe e o gerenciamento de processos de trabalho. O modelo de Proteção Social do SUAS, direciona a organização do sistema para a proteção integrada voltado para a família e dinamiza a atuação multiprofissional buscando a complementaridade de conhecimentos e saberes na estruturação de ofertas diferenciadas. No entanto, a matricialidade sociofamiliar, enquanto diretriz, prevê mais que o atendimento aos segmentos da família em separado ou organizado por faixa etária. A matricialidade reconhece o núcleo familiar como um todo e acompanha o atendimento dos segmentos repercutindo junto ao núcleo. Para reafirmar a importância dessa diretriz, e valorizar os investimentos em recursos humanos presentes nesse exercício, o movimento de composição da equipe selecionou profissionais que já estavam vinculados à Assistência Social sob gestão estadual, mas, o que parecia facilidade se transformou em desafio e foram reconhecidas fragilidades que, considerando as orientações do MROSC, no decorrer da implementação do Programa não foram supridas.

---

<sup>8</sup> Informação socializada pela coordenadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Estadual de Assistência Social – Boa Vista , Recife PE.

É preciso rever o processo de elaboração do Termo de Referência e as pactuações na composição das equipes. É preciso pactuar procedimentos que não ameacem a identidade institucional. É preciso, também, pactuar cronogramas evitando assim descompasso no desenvolvimento de atividades que se complementam. O CDC, em alguns momentos, ficou refém do cumprimento de agenda da gestão estadual. É preciso redirecionar o olhar e as práticas alcançando o cumprimento do que está previsto no MROSC e é preciso fortalecer a parceria considerando o paradigma trazido pela Lei 13.019/2014 (Lei de Fomento e Parcerias) que propõe novas formas de contratualização e relação das organizações com o Estado.

(Ana Nery, Diretora/Presidente do CDC)<sup>9</sup>

Um ponto que deve ser observado é o local de trabalho da equipe do Programa, desde o início da parceria uma das orientações do Estado foi que a equipe desenvolvesse suas atividades de trabalho na sede da SEASS, para tal a gestão cedeu ao CDC espaço físico na Gerência de Proteção Social Básica.

(...) o espaço físico para acomodar a equipe e a relação de vínculo anterior com a gestão estadual, por parte de alguns profissionais, dificultou a construção de identidade junto ao CDC. A coordenação, por exemplo, já fazia parte da gestão estadual. Com a continuidade da execução do Programa sob a responsabilidade do CDC, houve dificuldade de alterar o vínculo institucional.

(Adriana Santos, Coordenadora administrativa do CDC)<sup>10</sup>

Não basta rever a composição da equipe, é fundamental repactuar o espaço físico para o desenvolvimento da rotina da equipe. O CDC deve acolher os profissionais num espaço com a identidade institucional e desenvolver as linhas de comando considerando os marcos legais que regem a garantia de direitos as gestantes e as crianças na fase da primeira infância.<sup>11</sup>

(Ana Nery, Diretora/Presidente do CDC)

---

<sup>9</sup> Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022.

<sup>10</sup> Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022.

<sup>11</sup> Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022, Boa Vista, Recife, PE.

A experiência, de início, mostrou que para implementar o MROSC é necessário mais que construir estratégias para responder as necessidades dos parceiros, é fundamental que essas estratégias respondam a revisão de paradigmas propostos pelo Marco Regulatório.

É preciso redirecionar o olhar e as práticas alcançando o cumprimento do que está previsto no MROSC. É preciso, também, fortalecer a parceria considerando o paradigma trazido pela Lei 13.019/2014 (Lei de Fomento e Parcerias) que propõe novas formas de contratualização e relação das organizações com o Estado.<sup>12</sup>

(Ana Nery, Diretora/Presidente do CDC)

A adesão ao Programa Criança Feliz, buscando parceria a partir do que prevê o MROSC, em Pernambuco passou a ser cenário de descobertas. A exemplo da composição da equipe estadual que assume a competência de orientar equipes municipais, nessa perspectiva a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) estabelece caracterização de equipes com compromissos, responsabilidades e perfis de profissionais para as funções na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A NOB/SUAS (2012) orienta a gestão estadual na relação junto às gestões municipais e isso tem um impacto sobre as equipes que atuam nos municípios e são apoiadas pela gestão estadual. O Conselho Estadual de Assistência Social, munidos pelas referências das Normas Operacionais Básicas (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS) levantaram importantes pontos para pautas que deveriam alcançar propósitos na consolidação da Política de Assistência Social tomando como referência a elaboração do Programa Criança Feliz e sua articulação com o modelo de proteção social do SUAS.

O CEAS assumiu sua competência como órgão de controle social e contribuiu significativamente para que a gestão estadual não perdesse de vista o desafio em garantir direitos, sem negociar princípios que torna a Política Pública ferramenta de inclusão cada vez mais distante de ações de caridade, improvisos, sem referências.

---

<sup>12</sup>Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022, Boa Vista, Recife, PE.

As pautas levantadas pelo CEAS não foram impeditivas para a garantia de direitos das crianças na primeira infância, essas trouxeram elementos fundamentais para que o Programa estabelecesse caminhos na direção da Política Pública de Assistência Social, primazia de responsabilidade do Estado, guiada pela doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. As pautas alcançam, também, a composição e a caracterização das equipes e os procedimentos definidos para a atuação junto às gestantes e crianças na primeira infância, inclusive com deficiência.

Enquanto CEAS-PE, tínhamos a posição em não aceitar o Programa Criança Feliz, no modelo apresentado. O ministério abriu a adesão direta junto aos municípios, o que fez o CEAS rever sua posição a partir do compromisso da gestão estadual em apoiar os municípios para a implantação e implementação do Programa na perspectiva da primeira infância. Em 2016 (nov/dez) o COEGEMAS-PE pautou, com a presença de representante do ministério, debate sobre o modelo do Programa considerando o que está previsto na tipificação socioassistencial.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE<sup>13</sup>)



<sup>13</sup>Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE.

(...) o Comitê Gestor Municipal deverá ser criado por meio de Decreto. Na sua composição deverá haver, no mínimo, um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria que compõe a intersectorialidade do Programa Criança Feliz.

(Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e outras).<sup>14</sup>

O exercício da Co-gestão de coletivos é uma prática democrática que enriquece o processo de gestão, acolhendo importantes diferenças na visão sobre o mundo, as várias concepções de como as crianças devem e precisam ser atendidas nas suas necessidades e os encaminhamentos nessa direção.

Não há dúvidas, que uma importante contribuição do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz foi a implantação de Comitês Intersectoriais para contribuir com o fortalecimento das políticas da primeira infância nos municípios e conseqüentemente, construir planejamento integrado para elaboração dos planos de ação. Fortalecendo assim, a teoria sistêmica e o propósito da complementaridade de ações em diferentes áreas, apontado pela Rede da Primeira Infância (REPI) para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos.

O Comitê e o Plano de ação da Primeira infância precisam acontecer simultaneamente e seguir o percurso na direção da proteção integral para crianças de 0 a 6 anos não como uma fragmentação da faixa etária, mas com o propósito de garantir na primeira infância, condições fundamentais para o desenvolvimento dos sujeitos de direitos. É importante destacar: o Plano é um instrumento utilizado para definir as ações a serem realizadas, estabelecer metas e seus responsáveis, indicar recursos necessários para execução das tarefas, bem como o tempo previsto para o cumprimento das atividades, podendo ser utilizado como subsídio na superação dos desafios durante diversos ciclos da política.

---

<sup>14</sup> Manual de gestão municipal do Programa Criança Feliz. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano. - Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

No entanto, é importante, não confundir com o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instrumento de planejamento, recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças.

Em Pernambuco, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância (CIPPPPI), foi instituído em 13 de junho de 2017 com a assinatura do Decreto nº 44.592/2017, é composto por representantes da gestão estadual das diferentes políticas públicas e tem como missão articular ações e políticas estratégicas, voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

Apesar do Comitê anualmente planejar suas atividades, é necessário avançar na construção do Plano Estadual da Primeira Infância. A ausência do Plano Estadual de Primeira Infância pode esvaziar o discurso, a defesa e a exigência do documento junto aos municípios.

Quando falamos no Plano da Primeira Infância, o Estado ainda é frágil, pois não avançou na construção do Plano estadual, e como cobrar dos municípios se ainda não fez o dever de casa? O Estado está com a oportunidade de fomentar o Plano e tem várias ações, a exemplo do Mãe Coruja Pernambucana, Programa Olhar Para as Diferenças, o CIPPI entre outros, que são importantes no cenário de fortalecimento das políticas da primeira infância em âmbito estadual.<sup>15</sup>

(Bernardeth Gondim, Coordenadora do PCF no CDC)



<sup>15</sup> Informação socializada pela coordenadora na data de 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

*“A gente quer debater a Primeira infância na lógica da Assistência Social<sup>16</sup>.”*

*(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)*

A oferta de recursos para o desenvolvimento de ações municipais, sem dúvida, é algo que mobiliza gestores de diferentes áreas. Há carência de investimentos financeiros e isso traz para processos de captação de recursos, em primeiro plano, as demandas mais urgentes e essas podem revelar necessidades estruturadoras de uma outra realidade, menos adversa ao desenvolvimento humano. No processo de apresentação do Programa Criança Feliz não foi diferente, compondo o cenário nacional em Pernambuco, os gestores se mantêm em alerta para o campo das possibilidades de investimentos e traz para as equipes, movimentos sociais organizados e órgãos de controle social, desafios de estabelecer o aprofundamento que se apresenta como estratégia para a garantia de direitos básicos.

A busca por Recursos aproximou os municípios do Programa Criança Feliz, havendo um debate junto aos prefeitos do qual, o Ministério estimulou a adesão dos prefeitos. Reconhecemos, enquanto CEAS que a adesão do Recife estimulou ainda mais a adesão de outros municípios, anteriormente os municípios não respondiam aos critérios estabelecidos. Em 2017 o Ministério alterou os critérios e assim ampliou a adesão ao PCF, não houve prioritariamente a preocupação de fortalecer a primeira infância intersetorialmente, a possibilidade de acessar recursos foi fundamental.<sup>17</sup>

*(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)*

---

<sup>16</sup>Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

<sup>17</sup>Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

A proposta de atuar intersetorialmente, trouxe aos municípios a possibilidade de rever processos de gestão, integralidade de proteções, articulações em rede e aprendizagem. O processo do Selo Unicef, conhecido e disputado pelos gestores municipais, já indica a intersectorialidade como diretriz para ações de garantia de direitos das crianças, o que facilitou a adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, para além da possibilidade de acesso aos recursos financeiros disponibilizados pela gestão federal. Nesse sentido, o Programa se estabelece transversalizando a Primeira Infância no SUAS, mas com direcionamentos intersectoriais.

Trabalhar a primeira infância na Assistência Social, é um desafio e uma discussão que veio à tona em função do Programa Primeira Infância no SUAS/PCF. O Programa tem como um dos pilares a intersectorialidade e é orientado pelo MC/SNAPI na formação de um Comitê Intersectorial, muitas vezes orientamos os municípios a pensarem na possibilidade de formação de um comitê ampliado, onde provocasse as discussões referentes a política da primeira infância no território municipal de forma que as discussões fossem mais vastas<sup>18</sup>.

(Bernardeth Gondim – Coordenadora do PCF no CDC)

A forma de articular as informações junto aos municípios alterou a visão sobre os recursos de um programa e alcançou as possibilidades de investimento na garantia de direitos de segmentos importantes como: mulheres em fase de gestação e crianças de 0 a 6 anos. A articulação para a adesão disseminou, também, movimentos importantes que já estavam na pauta, à exemplo da elaboração de Planos de Primeira Infância, uma exigência para estabelecer financiamentos. Como traz Hamilton Costa, multiplicador estadual do CDC “A organização da Política Social na perspectiva da garantia de direitos ainda é um desafio para a maior parte das gestões municipais.”



<sup>18</sup>Informação socializada pela coordenadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

O olhar sobre a infância e o recorte da importância nos seis primeiros anos de vida é algo que surge como um desafio, apesar das recomendações dos ODM e atualmente ODS para algumas gestões, equipes e grupos sociais, essa realidade revela o quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente precisa ser referência no planejamento de gestões, equipes e movimentos sociais. Contudo, em algumas situações, a articulação junto aos municípios para a adesão se restringiu ao Programa, direcionando os argumentos unicamente ao campo da oportunidade de captar recursos.

A articulação inicial com essas bases, repercute no processo de desenvolvimento do Programa no âmbito da Proteção Social Básica e fragiliza a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, o que ameaça o desenvolvimento intersetorial. Sobre isto, Hamilton Costa discorre “A logística da gestão e do fluxo não dialogam, as interpretações sobre a proteção na primeira infância são diferenciadas. É preciso investir no campo de relações intersetoriais.”



*“Nunca escutei nada sobre o desenvolvimento infantil. A gente é que leva essa fala para eles. Se o Programa Criança feliz não tivesse recursos eles (as gestões municipais) fariam adesão?”<sup>19</sup>”*

*(Maria Adélia Gonçalves- Multiplicadora no CDC)*

A equipe gerenciada pelo CDC para apoiar as gestões municipais assumiu a responsabilidade de desenvolver uma comunicação rica em informações que estimulasse o interesse pela estruturação de um processo intersetorial. Esse compromisso levou a equipe a avaliar com mais criticidade o comportamento dos municípios e reposicionar o diálogo para que o apoio fosse compreendido para além dos procedimentos exigidos para a adesão formal.

É importante registrar que todos(as) os(as) trabalhadores(as), antes de iniciarem suas atividades no Programa, devem participar de formações com foco na Assistência Social e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que prevê que todas as crianças e adolescentes têm o direito à proteção integral e na Lei que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância - Marco legal da Primeira Infância, estabelecendo princípios e 15 diretrizes para a sua formulação e a implementação, depois iniciariam as demais formações, essas são referentes a base metodológica do Programa, as formações em GVD e CDC<sup>20</sup>.

*(Bernardeth Gondim – Coordenadora do PCF no CDC)*

---

<sup>19</sup>Informação fornecida pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

<sup>20</sup>Informação fornecida pela coordenadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

As estratégias para enriquecer o processo e dinamizar formas de estabelecer um novo movimento junto as equipes foram sendo apresentadas e dando visibilidade ao Programa na dimensão dos movimentos em defesa da Primeira Infância. Como traz Delma Silva “O Programa Criança Feliz atua na primeira infância, nessa perspectiva e trouxe uma importante contribuição: investir nos 1000 dias com o propósito de potencializar o desenvolvimento integral da criança nessa fase da vida.”

Com a possibilidade de impulsionar o Programa na direção da proteção integral, tornou-se possível ampliar a visibilidade para as necessidades específicas das crianças na primeira infância, por um outro lado, as ofertas não estão estruturadas e o orçamento público que precisa contemplar, ainda mais, um movimento de proteção intersetorial.

Parece claro, mas nem sempre é possível enxergar o caminho para alcançar o quê o diagnóstico sobre as necessidades revela. É preciso, também, revisitar esse diagnóstico e buscar uma ordem de prioridade que não ameace o desenvolvimento integral impactando em novas gerações. Sobre isso, Hamilton Costa discorre: “Nas gestões municipais, os técnicos de nível médio, precisam ter maior compreensão, aprofundar mais o Sistema de Garantia de Direitos.”

Ainda nesta temática, Maria Adélia Gonçalves, multiplicadora estadual afirma “Temas importantes ainda não foram incluídos, a exemplo do abuso sexual. Como o abuso sexual vem sendo trabalhado junto a criança, o cuidador, o território onde a criança mora?”

Houve muitas formações internas para a preparação da equipe. A formação da equipe de multiplicadores, repercute na ação direta. No primeiro ciclo (outubro a dezembro de 2020 e janeiro de 2021) vivemos um período de mudanças nas equipes municipais, e isso interferiu no processo de formação.<sup>21</sup>

(Delma Silva, Multiplicadora estadual no CDC)

---

<sup>21</sup>Informação fornecida pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

O Programa Criança Feliz tem duas ações estratégicas: formação e visitas técnicas de monitoramento. A partir do monitoramento eu posso refletir com as equipes municipais para o desenvolvimento do Programa (supervisores e visitantes) a metodologia das visitas domiciliares, como está sendo feita, olhar o plano de visita e observar os propósitos.<sup>22</sup>

(Delma Silva, Multiplicadora estadual no CDC)

A implantação e implementação das ações do Programa Criança Feliz no contexto da Primeira Infância no SUAS, revela o percurso que ainda falta ser percorrido, é possível enxergar que os desafios trazem lacunas enfrentadas no presente.

Retomar a experiência, aqui relatada, e revisitar as escolhas permite aprofundar a aprendizagem e rever concepções importantes sobre temas que transversalizam a primeira infância e direcionam o Programa para a Proteção Social na perspectiva da doutrina de Proteção Integral, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Renata Rabelo, multiplicadora estadual traz “No município, as equipes não conseguem se formar só no curso.”

Como as equipes vão atuar tecnicamente se não tem preparo para essa atuação? A equipe estadual precisa refletir com os municípios sobre a importância de um planejamento integrado com outras políticas públicas e orientá-los para esse fim, provocá-los, acompanhá-los de forma efetiva para que o planejamento integrado ocorra de fato em cada território.<sup>23</sup>

(Bernardeth Gondim, Coordenadora do PCF no CDC)

Nesse sentido, o planejamento integrado e integral deve fazer parte da realidade das equipes municipais e o processo formativo deve contemplar para além da Assistência Social e das formações obrigatórias GVD e CDC.

O Programa Primeira Infância no SUAS, tem 02 Pilares: a Intersetorialidade e a visita domiciliar. Em relação a visita domiciliar tem uma metodologia própria baseada no método CDC, o que significa na prática que algumas ações do processo formativo continuado fazem parte do Programa em todo território nacional, ou seja, a adesão ao Programa automaticamente leva os estados e municípios a seguirem a metodologia construída pelo Ministério da Cidadania.

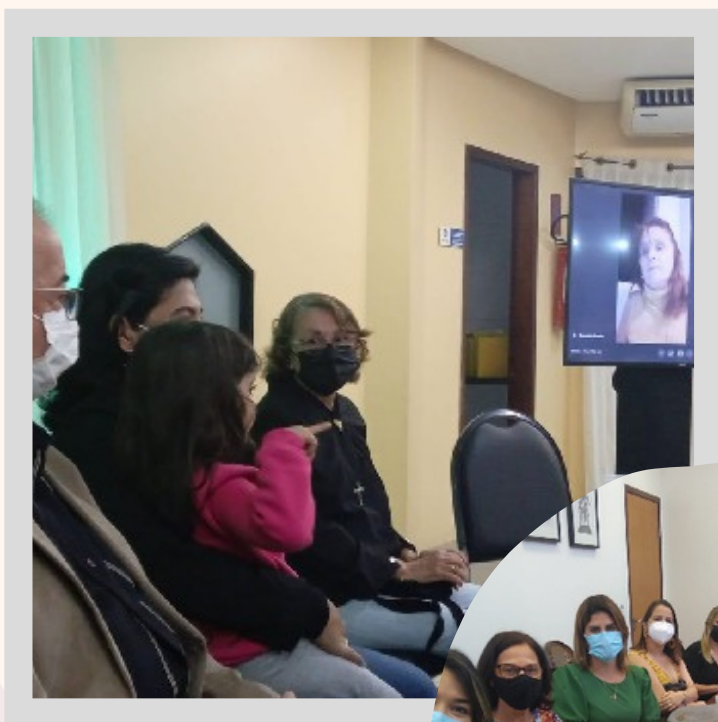
---

<sup>22</sup>Informação fornecida pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

<sup>23</sup>Informação socializada pela coordenadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

Podemos até acrescentar algumas questões, mas sempre na linha da metodologia do Programa. Como traz a multiplicadora estadual do CDC, Delma Silva “Há equipes municipais que ligam para a equipe do CDC se desculpendo por achar que estão atrapalhando.”

A relação de vínculo é fundamental entre as equipes municipais em relação a equipe que assume as responsabilidades estadual e vice-versa. É o vínculo que pode acender a chama da corresponsabilidade com a qualidade de cada procedimento deflagrado junto ao usuário, conseguindo identificar avanços e desafios intra equipes. É preciso que fique bem claro, nas atitudes de respeito, solidariedade e acolhida, o compromisso institucional da equipe e o investimento financeiro nesse processo. Não há espaço para favor, caridade ou benesse quando as ações e atividades compõem uma Política Pública. É fundamental transformar cada encontro e comunicação aberta em espaço de aprendizagem mútua.



“Não existe Programa Criança Feliz sem Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF). Existe interesse pela Política de Assistência Social, mas ainda há dificuldades para dar o passo efetivo na direção da intersetorialidade e isso tem rebatimento na implantação do Comitê Gestor. O perfil da equipe também interfere nos resultados<sup>24</sup>.”

(Delma Silva, Multiplicadora estadual no CDC)

“Hoje o grande entrave é o conhecimento sobre a Política de Assistência Social. Entre ler e compreender há uma distância.” (GONÇALVES, Maria Adélia)

A chegada do Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz na Proteção Social Básica não se traduziu, na maioria dos Municípios, em reforço ao trabalho junto às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, inicialmente. Foi sinalizado pela equipe técnica do CDC dificuldades de alguns profissionais que atuam na Proteção Social Básica e no Programa, em compreender a importância do Programa como indutor de políticas públicas e sua atuação na parentalidade positiva e no processo de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A preocupação era como seria compreendido o Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz. A lógica da faixa etária era meses de vida; o que prevê a política de saúde, enquanto na assistência social considera a anos de vida<sup>25</sup>.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS- PE)

---

<sup>24</sup>Informação socializada pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

<sup>25</sup>Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

A multiplicadora estadual Maria Adélia Gonçalves reflete “O PAIF não acontece na maioria dos municípios. Há desconhecimento sobre o plano de acompanhamento do PAIF.”, Renata Rabelo acrescenta “O CRAS, em alguns momentos, usa a equipe do Programa Criança Feliz para outras coisas.” e por fim, Delma Silva, também multiplicadora estadual discorre “É comum a gestão municipal delegar a tarefa de alimentar o sistema e-PCF a técnicos e se apropria de forma incipiente dos recursos que o sistema proporciona.”

Torna-se importante nos atentarmos para o que diferencia grupo de equipe, pois embora sejam parecidos, ambos diferem em relação à tomada de decisão e ao trabalho em conjunto. Em um grupo de trabalho, os membros são independentes e têm responsabilidades individuais. Por outro lado, os membros de uma equipe compartilham a responsabilidade e trabalham lado a lado para solucionar os problemas.

É importante pensar que metodologia pode alterar o caminho do conteúdo e estabelecer maior compreensão sobre a mensagem em evidência.

Também acerca de segurança de sobrevivência, segurança de autonomia, segurança de convívio, segurança de acolhida. Se o Programa está na Assistência Social, não basta atingir metas quantitativas ou cumprir procedimentos desarticulados, o Programa, em suas ações e atividades, deve promover as seguranças socioassistenciais. O desenvolvimento do conteúdo de um Programa, pode ser alterado com a abordagem metodológica.



O eixo da Proteção Social Básica é o trabalho social com a família que é materializado através do serviço de atenção e atendimento integral à família PAIF. Os eixos do Programa Primeira Infância no Suas (Programa Criança Feliz) são visita domiciliar e a intersetorialidade que oportunizam o conhecimento da realidade das famílias e suas relações com o território, bem com articulação com as políticas públicas. Com a sistemática de visitas domiciliares o Programa tem um alcance significativo de famílias e por sua vez de conhecimento de sua realidade para intervenções assertivas, além de favorecer as relações de empatia e confiança entre familiares e visitantes. Então, o Programa reforça as ações do PAIF no momento que conhece as famílias, identifica suas vulnerabilidades, orienta sobre seus direitos e encaminha aos CRAS<sup>26</sup>.

(Sandra Regina, Técnica em Monitoramento da Gerência da Proteção Social Básica)

A sistematização do fazer, só reafirmou que a atualização do diagnóstico subsidia a análise sobre os dados do Sistema, o que implica na atuação das equipes, aproximando a produção de informação da proteção intersetorial que pode agregar as equipes num campo comum de interesses, compromissos e responsabilidades.

A experiência em Pernambuco registra este desafio: reconhecer o Sistema como fonte de dados que precisam ser agregados e analisados, tornando a produção de informação a serviço da proteção integral e da visão intersetorial sobre o processo. Portanto, não basta realizar uma avaliação classificatória sobre metas, é fundamental alcançar análise intersetorial sobre os objetivos alcançados ou não. Nessa perspectiva, o Comitê terá campos para processar as decisões e deliberações que, de fato, alcance resultados com impactos sociais.

**É importante destacar:**

Vigilância Socioassistencial - são equipes vinculadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem como objetivo a produção e a sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos.

---

<sup>26</sup> Informação fornecida pela colaboradora da Gerência Estadual de Proteção Social Básica, em 17 de agosto de 2022, durante entrevista semi estruturada , Recife PE

Vigilância em Saúde - está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde.

Vigilância em Educação <sup>27</sup> – está relacionada a avaliação diagnóstica no período da educação infantil que contempla, também, os primeiros anos da criança na sua relação com a unidade educativa como creches, por exemplo. A equipe de profissionais deve registrar todas as informações relevantes sobre as crianças. Na educação infantil, em destaque, deve ser intensificada a avaliação como um processo contínuo, sendo essencial observar os meninos e meninas com atenção e anotar os dados relativos a cada aluno periodicamente.

Ainda sobre o Programa, Renata Rabelo, multiplicadora estadual discorre “Vários gestores trazem questionamentos que revelam desconhecimentos do Programa.”

### Aprendemos juntos:

A Gestão de uma Política Pública precisa compreender as necessidades que essa área revela e reconhecer que as áreas se conectam para garantir direitos humanos e estruturar, cada vez mais, a humanidade. O processo de elaboração, redação e formatação do Plano de Primeira Infância é um importante momento para a gestão vivenciar esses compromissos e responsabilidades.

O SUAS é um Sistema embasado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). No início, o Programa foi mais reconhecido pelo viés da Saúde. O acompanhamento se assemelha a atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) <sup>28</sup>.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)

---

<sup>27</sup>Entende-se neste relato por “Vigilância em educação” a prática do acompanhamento e da avaliação diagnóstica que deve transversalizar o processo educativo alcançando outras áreas e possibilitando análises intersetoriais

<sup>28</sup>Informação socializada pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

No decorrer da implementação das ações do Programa Criança Feliz no contexto da Primeira Infância no SUAS, é possível questionar e levantar hipóteses importantes:

Se o Programa Criança Feliz é para fortalecer vínculos junto a família, precisamos reforçar a dimensão da articulação. Na Proteção Social Básica do SUAS, é preciso que o Programa seja reconhecido como um potencializador do modelo de proteção social<sup>29</sup>.

(Delma Silva - Multiplicadora estadual no CDC)

Uma das questões que podem discriminar o Programa Criança Feliz no conjunto de Ofertas da Proteção Social Básica, é a diferença construída a partir da disponibilização de recursos, como discorre Delma Silva “O Programa Criança Feliz tem recursos relativamente diferenciados no contexto de investimento para a Proteção Social Básica, nestes dois últimos anos (2020 - 2022).”

Os CRAS recebem cofinanciamento em consonância com a pactuação realizada para os serviços socioassistenciais, de acordo com o porte do Município, além do quantitativo de famílias referenciadas. No entanto, identificamos que o recurso federal repassado é insuficiente para atender as demandas previstas para um bom funcionamento do equipamento. Porém, o Programa Criança Feliz no contexto da Proteção Social Básica recebe, no mínimo R\$ 7.500,00 para uma equipe com um supervisor e três visitantes, executando uma meta de sem beneficiários, meta mínima.<sup>30</sup>

(Maria Adélia Gonçalves - Multiplicadora estadual no CDC)

Ainda sobre o Programa, Mallon Aragão acrescenta “O Programa Criança Feliz, na realidade precisava fazer interface com a tipificação dos serviços socioassistenciais.”

---

<sup>29</sup>Informação socializada pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

<sup>30</sup>Informação socializada pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

O Programa Criança Feliz (PCF) em nosso Estado, tem sido uma referência no que ele mais consolida: o acompanhamento da gestante, o fortalecimento de vínculos nas visitas domiciliares e do processo de formação nos profissionais envolvidos do PCF. A intersetorialidade dentro do contexto se faz fortalecida pela eficácia do referido Programa, nos municípios que possuem o Plano Municipal de Primeira Infância e nos demais que ainda iniciarão o processo. Elaborar diagnóstico, só será possível, se todo território municipal for analisado. Não se concebe um Plano sem o diagnóstico. O Programa Criança Feliz consolida esta ação intersetorial, participando e colaborando com os comitês instituídos no preenchimento dos dados, mapeamento do território e sugerindo estratégias de superação nas desigualdades sociais do município que afetam a Primeira Infância, principalmente.<sup>31</sup>

(Soledade Menezes - REPI/PE)

A equipe sob gestão do CDC em parceria com a gestão estadual atua buscando, através das equipes municipais, alcançar os resultados junto as gestantes e as crianças de 0 a 6 anos. Essas ações e atividades, que aproximam a equipe do CDC das equipes municipais, consistem em responder as necessidades apontadas pelas características do desenvolvimento físico e psicomotor para a faixa etária contemplada e o diagnóstico sobre as necessidades das crianças, produzidas, diferenciadamente, por cada território onde as crianças vivem e se relacionam. O documento de referência nesse processo é o planejamento e o plano de ação.

Conforme Pasquale (2012, p.98), o planejamento é o “processo de elaborar o plano, que é o documento escrito. Portanto, planejamento é a ação, enquanto o plano é o resultado.”<sup>32</sup>

---

<sup>31</sup> Informação socializada pela colaboradora da REPI através de entrevista semi estruturada realizada em 14 de junho de 2022, Recife, PE.

<sup>32</sup>Manual de gestão municipal do Programa Criança Feliz / Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Promoção e Desenvolvimento Humano. - Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

É necessário atentarmos para que em Pernambuco 62 municípios têm Comitê intersetorial registrado no Sistema e-PCF. Desses 60 declaram ser exclusivos para a primeira infância. Nesse universo, 32 tem Plano de Ação elaborado. Dos 62 Comitês Intersetoriais registrados, 27 declaram na sua composição apenas a área de Assistência Social. Um dos fatos geradores da realidade descrita é a inconsistência no sistema e-PCF, que não tem permitido o registro de profissionais de outras áreas, exceto a Assistência Social.

Antecede o acompanhamento o processo de conhecer, saber e elaborar o que fazer para aproximar o real do ideal, essas etapas se complementam e se mantêm articuladas. A equipe do CDC entra em campo de olho nesse processo e nas regras do jogo, uma analogia para revisitar as seguintes conexões:

- Sem diagnóstico não existe Plano Municipal de Primeira Infância;
- Sem Plano Municipal de Primeira Infância, o Município não consegue estabelecer um movimento intersetorial;
- Sem o movimento intersetorial não há proteção integral e integrada;
- Sem os elementos para a proteção integral o Planejamento se reduz ao alcance de metas e o plano de ação se restringe ao encaminhamento do direito formal.

Sendo assim, Joelson Rodrigues reflete “Há uma necessidade maior: investir no planejamento<sup>33</sup>.”

Os dados apresentados são oficiais registrados no Sistema E-pcf. É possível que esses números sejam bem maiores, falo dos comitês. Em relação as visitas e profissionais é um número mais real, pois incide no valor do repasse mensal, para cada município<sup>34</sup>.

(Bernardeth Gondim – Coordenadora do PCF no CDC)

---

<sup>33</sup> Infomação socializada pelo secretário executivo em exercício no período de implantação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz no período de 2018 a 2021, durante entrevista semi estruturada no dia 22 de julho de 2022, Recife PE

<sup>34</sup> Informação fornecida pela coordenadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

As dificuldades em acessar as ferramentas de gestão geram um desconhecimento sobre o que de fato está acontecendo nos municípios pernambucanos. Essa realidade traz mais desafios para a gestão estadual e para o CDC enquanto parceiro nesse gerenciamento.

Em outubro de 2020 o Ministério da Cidadania (MC), a partir da implantação do Sistema e-PCF, começa a monitorar, por meio eletrônico a execução do PCF, principalmente a execução financeira e os registros das visitas domiciliares relacionados às metas pactuadas. Mas o alcance da meta nem sempre traduz o alcance de objetivos.<sup>35</sup>

(Delma Silva - Multiplicadora estadual no CDC)



<sup>35</sup>Informação fornecida pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

*“Em relação ao Programa Criança Feliz, em Pernambuco, toda a deliberação do CEAS veio à luz da doutrina de Proteção integral.”<sup>36</sup>*

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)

O trabalho de controle social perpassa pela atuação dos conselhos de direitos e da educação, bem como do trabalho de rede nos territórios municipais. A partir dos diagnósticos de cada território, pode-se elaborar ações finalísticas no processo de plano decenal com uma perspectiva de minimização da desigualdade social, exigindo-se o cumprimento das estratégias dentro das gestões de governo. Para que os gestores públicos consolidem a política da Primeira Infância é necessário tomar por base dados oficiais e parcerias com a universidade pública. Para isso contamos com o diagnóstico da ALEPE/2020 e uma pesquisa da UFPE na concretização das ações continuadas em todo o Estado de Pernambuco. A REPI/PE acompanha todo o processo através da parceria com o comitê intersetorial estadual, endossando os relatos de experiência, além de participação nos seminários que o PCF promove. Sobre isso, Soledade Menezes discorre, “A REPI/PE é supra-partidária e, para o cumprimento de metas orçamentárias, defendemos e reverberamos os programas que atendam aos pressupostos do Plano Nacional da Primeira Infância.”

Para além dos Comitês intersetoriais, os órgãos de controle previstos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco, não tem tido uma atuação intersetorial.



---

<sup>36</sup> Informação fornecida pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

No período de implantação do Programa Criança feliz, pautamos, no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) apenas uma vez. Em Pernambuco, a intersetorialidade do Programa, não tem atingido com frequência os Conselhos das áreas contempladas. O Programa está muito centrado na Assistência Social sem pauta desse único Conselho<sup>37</sup>.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)

Algumas questões marcam o processo de implementação da Primeira Infância no SUAS no Programa Criança Feliz em Pernambuco e essas questões permanecem junto com a experiência que é contínua.

Será que as crianças na primeira infância estão sendo acompanhadas pelo CRAS e CREAS?

Por que não tem creche?

Temos pediatras?

(ARAGÃO, Mallon.)

Mallon Aragão, enquanto conselheiro do CEAS e CEDCA traz questionamentos que caracterizam o acúmulo de reflexões e debates dos órgãos de controle social em relação aos investimentos na primeira infância:

O Programa Criança Feliz é importante, mas pode ser potencializado a partir da articulação sobre as ofertas. O orçamento não é só do Fundo da Criança e da Assistência Social, mas precisa ser contemplado em todas as áreas que atendem as necessidades das crianças de 0 a 6 anos<sup>38</sup>.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)

Os questionamentos traduzem o compromisso em atuar enquanto Sistema de Garantia de Direitos, em complementaridade, e a busca por realizar uma cobertura que contemple as necessidades distintas. Destaca-se nesse contexto, as gestantes e as crianças na primeira infância com deficiências.

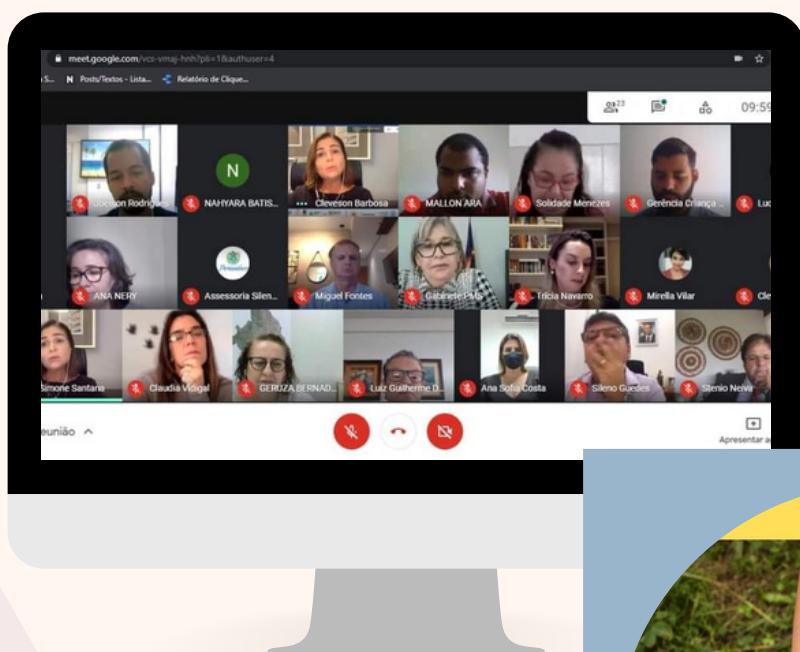
---

<sup>37</sup> Informação fornecida pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

<sup>38</sup> Informação fornecida pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

Para essas, não basta só garantir o acesso, é fundamental contemplar as diferentes necessidades e buscar a composição das equipes nessa direção. Os questionamentos sinalizam, também, processos de elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e fiscalização que devem compor a garantia de direitos às gestantes e às crianças na primeira infância.

Enquanto órgão deliberativo, o CEAS e o CEDCA, considerando o princípio da prioridade absoluta e nesse contexto a equidade, assumem importante papel no direcionamento das ações, a intersectorialidade pesa sobre os resultados e deve transversalizar todas as pautas. Nessa busca contínua, os Conselhos, a REPI, CIPPI e os Fóruns atravessam o desafio do exercício democrático movido pelo pertencimento e o compromisso social.



A Universidade Federal de Pernambuco, apresentou em 2020 uma publicação organizada pela Professora Ana Cristina Brito Arcoverde<sup>39</sup>, intitulada “Avaliação de Política Pública”, contemplou processos de implementação do Programa Criança Feliz nos municípios da Região Metropolitana do Recife.

A avaliação de política pública é compulsória no planejamento de políticas públicas no Brasil desde 2004 e Pernambuco deve acompanhar, pelos seguintes motivos: avaliação faz parte do ciclo das políticas públicas; toda política pública requer avaliação diagnóstica da problemática que pretende dar conta; deve acompanhar a implementação e a execução para ajustes de percurso garantindo qualidade, eficiência, eficácia e efetividade; e deve ser realizada a avaliação dos impactos ou resultados da política, não somente produzindo conhecimento sobre a intervenção pública e profissional, mas verificando as mudanças na/da problemática alcançadas com a política. A avaliação de processo deve ser realizada nos demais municípios pernambucanos e a avaliação dos impactos na totalidade dos municípios. O relatório final da pesquisa pode ser trabalhado pelas equipes referentes aos municípios investigados e subsidiar os ajustes sugeridos, bem como servir de base para avaliar os demais municípios pernambucanos.

(Ana Arcoverde - Professora da UFPE, 2020.)

Reconhecendo Recife e os Municípios da Região Metropolitana como espaço que acolhe representações de todo estado, a amostra na Região Metropolitana, traz elementos importantes para uma análise que repercute em campos comuns do território estadual.

A equipe de pesquisadoras apresentou um material que aponta caminhos para a elaboração contínua de programas, a formulação de políticas públicas, alcançando também processos de ensino, pesquisa e extensão.

---

<sup>39</sup> Professora titular da UFPE, pesquisadora IA do CNPq e líder do grupo de estudos e pesquisas “Ações em Rede coordenadas no Universo Social (ARCUS) da UFPE.

A publicação com o resultado foi entregue a todos os municípios participantes da pesquisa e está previsto para ser entregue no seminário Todes pela Primeira Infância, previsto para agosto de 2022.

O processo de Avaliação do Programa Criança Feliz realizado pelo grupo de pesquisadoras da UFPE sob a coordenação da professora Ana Arcoverde, apresenta sugestões direcionadas às gestões municipais da Região Metropolitana do Recife que devem ser consideradas como referências para outras regiões de desenvolvimento do Estado. As sugestões encaminhadas ao MC/CNPq contemplam transversalmente a avaliação de processos nos eixos implementação e capacitação como subsídios para fomentar ensino (trabalhar os conceitos/fundamentos, diretrizes e valores da política e do programa, realizar cursos de qualificação e capacitação, por exemplo), pesquisa (de processos de implementação, execução e de impactos em todos os municípios pernambucanos) e extensão (atividades, seminários e projetos de curta duração sobre temáticas conexas e treinamentos em visitas domiciliares, prática interventiva, interdisciplinaridade entre programas, das equipes municipais. Neste contexto, sobre o sistema, já há reformulação.



*“Não houve simplesmente a execução de metas, a preocupação com a legalidade foi marcante no desenvolvimento das ações considerando o MROSC <sup>40</sup>.”*

(Joelson Rodrigues)

Considerar, na diretriz de territorialidade, as diferenças que implicam nas vulnerabilidades das gestantes e crianças é um importante desafio a ser enfrentado. Protagonizar processos de atendimento e monitoramento revendo a metodologia apresentada pela gestão federal diante da realidade local é investir na produção de saberes. As orientações precisam ser consideradas como referências e adequadas a realidade local.

Nessa perspectiva, segundo Ana Nery e Adriana Santos, o desafio é atingir os objetivos propostos pelo Programa, fortalecer vínculos e atuar intersetorialmente, mas, ao mesmo tempo, contemplar as singularidades buscando metodologias para além do que está definido nas publicações disponibilizadas pela gestão nacional. Esse movimento condiz com o que está previsto no MROSC que chama a atenção para que a parceria possa agregar produção de novas tecnologias para o desenvolvimento das ações.

Mesmo com todas as divergências ao processo de constituição e as formas de implantação do Programa Criança Feliz, a intersetorialidade trazida pelo Programa é fundamental, o Programa possibilita a transversalidade. Os comitês municipais são pontos positivos, a primeira infância entrou em pauta no decorrer do processo<sup>41</sup>.

(Mallon Aragão, Conselheiro do CEAS-PE)

---

<sup>40</sup> Infomação socializada pelo secretário executivo em exercício no período de implantação da Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz no período de 2018 a 2021, durante entrevista semi estruturada no dia 22 de julho de 2022, Recife PE.

<sup>41</sup> Informação fornecida pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

É importante reconhecer os avanços frutos da implementação do Programa Criança Feliz na perspectiva da primeira Infância no SUAS, mas ainda há muitos desafios. Entre esses, é importante destacar a baixa cobertura de crianças com deficiência, pois o sistema registra um número muito baixo de crianças com deficiência de 0 a 3 anos, o que amplia a margem de hipóteses sobre os resultados, tal fato ocorre em função do baixo atendimento pelas equipes municipais.

Atente-se para<sup>42</sup> o atendimento do Programa e algumas reflexões:

- 176 crianças de 37 a 72 meses: Pode se investir mais nessa faixa etária, que contempla as crianças com deficiência? O que impede uma ampliação no atendimento as crianças com deficiência?
- 36.035 crianças atendidas em julho de 2022
- 35.873 crianças atendidas em julho de 2022 de 0 a 36 meses: O que leva as equipes municipais a priorizar essa faixa etária no atendimento?
- 3.953 gestantes: O que impede uma ampliação no atendimento das grávidas?



---

<sup>42</sup> Epcf -02/09/2022- Referência julho de 2022

É preciso rever o processo de elaboração do Termo de Referência e as pactuações na composição das equipes e pactuar procedimentos que não ameacem a identidade institucional. É necessário pactuar cronogramas evitando assim descompasso no desenvolvimento de atividades que se complementam. O CDC, em alguns momentos, ficou refém do cumprimento de agenda da gestão estadual.

Mallon Aragão discorre “O plano de primeira infância intercala, é fortalecido e tem maior visibilidade com a semana do bebê.” e ainda complementa “Mesmo sem ter 100% de cobertura, o PCF possibilita diagnósticos sobre necessidades, demandas e ofertas<sup>43</sup>.”

Sendo assim, é necessário trabalhar de forma integrada com Programas estaduais e municipais voltados para primeira infância.

### O QUE É PRECISO: REDIRECIONAR, FORTALECER, REFORMULAR...

É preciso redirecionar o olhar e as práticas alcançando o cumprimento do que está previsto no MROSC. Como cita Halmilton Costa<sup>44</sup> “As vezes a chegada da equipe é vista como fiscalização.”

É preciso fortalecer a parceria considerando o paradigma trazido pela Lei 13.019/2014 (Lei de Fomento e Parcerias) que propõe novas formas de contratualização e relação das organizações com o Estado.

É preciso fortalecer a comissão de monitoramento na perspectiva da avaliação de processo, para além do cumprimento de metas.

---

<sup>43</sup> Informação fornecida pelo conselheiro no dia 21 de julho de 2022, durante entrevista semi estruturada, Recife PE

<sup>44</sup> Informação fornecida pelo multiplicador em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executivo de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

A comissão de monitoramento precisa, de fato, buscar os resultados alcançados com o desenvolvimento do Programa na perspectiva da garantia de direitos, da cidadania e da transformação social no que se refere as ameaças ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

É preciso reformular os termos de referências, deixando mais claro o que está previsto no Marco Regulatório, considerando a abrangência da gestão estadual e a visibilidade que esta tem junto às gestões municipais, é preciso também, reformular a relação de parceria na prática, fortalecendo a identidade institucional sob risco de colocar na invisibilidade a Organização da Sociedade Civil.

(...) o espaço físico para acomodar a equipe e a relação de vínculo anterior com a gestão estadual, por parte de alguns profissionais, dificultou a construção de identidade junto ao CDC. A coordenação, por exemplo, já fazia parte da gestão estadual. Com a continuidade da execução do Programa sob a responsabilidade do CDC, houve dificuldade de alterar o vínculo institucional <sup>45</sup>.

(Adriana Santos - Coordenadora administrativa do CDC)

Delma Silva, acrescenta “O PCF tem capilaridade com organismos internacionais, o que torna o PCF uma importante estratégia na garantia de direitos humanos na primeira infância.”<sup>46</sup>”

É crucial ressaltar:

- A relevância de políticas públicas que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças de 0 a 6 anos e gestantes e famílias;
- A importância do movimento de estudos realizados no Estado de Pernambuco e no Brasil que precisa balizar a construção de Políticas públicas voltadas para Primeira Infância;
- O investimento na Primeira Infância precisa ser, cada vez mais, ampliado continuamente;
- A intersetorialidade é essencial para o desenvolvimento de uma política pública efetiva e eficaz;

---

<sup>45</sup> Informação socializada em entrevista semi estruturada concedida em 16 de junho de 2022, Recife PE.

<sup>46</sup> Informação fornecida pela multiplicadora em 20 de junho de 2022, durante grupo focal na Secretaria Executiva de Assistência Social – Boa Vista, Recife PE

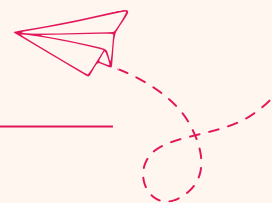
- A Constituição Federal, é a lei mais importante do país e traz os Direitos e Garantias Fundamentais do cidadão;
- O ECA, é o principal marco legal regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil;
- A lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, é um marco divisor no incremento das Políticas da Primeira Infância no Brasil;
- O MROSC, é um instrumento essencial para regulamentar a relação entre o estado e a sociedade civil;
- A Assistência Social garante Proteção Social aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de situações de vulnerabilidades e riscos por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;
- Um Programa protagonizado pela Política de Assistência Social, deve transversalizar, intersetorialmente, áreas fundamentais para o alcance dos objetivos e impacto social.

Assim, surge um novo despertar na busca da construção de caminhos que ressignifique o lugar dessa criança na sociedade brasileira, uma criança protagonista com direito a vez e a voz, que tenha seus direitos garantidos junto a família e a comunidade. É com esse foco e na busca de fortalecer o Programa Primeira Infância no SUAS/PCF com referência no fortalecimento da parentalidade e vínculos, integrando a política de assistência social e da primeira infância que concluímos nossas reflexões.



# REFERÊNCIAS

---



ALVES, T. de A. et al. Identidade étnica: percepção de adolescentes quilombolas. Unimontes Científica, Montes Claros, v. 19, n. 1, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/unicientifica/article/view/2054>

ANÁLISE DA SITUAÇÃO dos direitos da primeira infância de Pernambuco, ALEPE , Pernambuco, 2020

ARCOVERDE, A.C.B; Melo E.C.A.C; Bezerra, J de C; Menezes, A.M.C. Avaliação de Processos de implementação do Programa Criança Feliz nos Municípios da Região Metropolitana do Recife. Projeto de Pesquisa aprovado pela CNPq/MC Edital 30/2019-2. 20196

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 - texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n. 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994, - 17. Ed. - Brasília: 405 p. - (Série textos básicos, n. 25).

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018b. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/maio/governo-federal-lanca-nova-edicao-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca/ECA2019digital.pdf>.

BRASIL. Cadernos de Atenção Básica (nº 33) - Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 272 p. ISBN 978-85-334-1970-4

BRASIL. Cartilha para a Mulher Trabalhadora que amamenta. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. ISBN 978-85-334-2228-5

BRASIL. Bolsa Família na Saúde. Disponível em: <<https://bfa.saude.gov.br/>>. Acesso em: 14 jun. 2021.





Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

